

A propagação das idéas e conhecimentos uteis é uma empresa generosa, e proficua á sociedade.

# O PROPAGADOR.

A boa vontade, união, confiança constituem a mais poderosa alavanca dos progressos sociaes.

Publica-se uma vez por semana, sendo as assignaturas—por anno 8\$000—por seis meses 5\$000. Os socios tem uma columna gratis, e os assignantes meia columna, e o excedente, e mais publicações á 100 reis por linha. Folha avulsa 2\$0 reis.

TIPOGRAPHIA: TYPOGRAPHIA--INDEPENDENTE.--IMPRESSO POR ANTONIO DA COSTA JUNIOR.

## O PROPAGADOR.

A actualidade e o sr. Junqueira.

VI.

Eleição de deputados provinciaes.

Prova s. exc. seu governo conciliador com o facto — de que a eleição ultima para deputados provinciaes recahiu, quasi que exclusivamente, em liberaes, que tiveram o cuidado de organizar as suas chapas excluindo os conservadores, que, tendo uma maioria de quarenta eleitores na provincia, perderão a eleição, pela disposição ou divisão dos circulos, e pela não intervenção da authority.

O sr. Junqueira, no intento de tornar os liberaes odiosos, e de demonstrar que são exclusivistas e hypercritas quando se dizem conciliadores,—assevera, que elles excluirão os conservadores de sua chapa.

Os factos, porem, ahi estão para contrariar o assecto de s. exc.

Os sr's. conego Glaro, Galdino Ramos, Clementino Martins, Francisco Mendes, Lobão, Correia, Eneas todos eleitos pelos dois circulos, em que dominão os conciliadores,—são por ventura liberaes?

O sr. presidente, em sua collecção das graças, não reconhece o ultimo como conservador, e não sabe que todos os outros sempre o forão?

A pesar d'isso, chama-os liberaes, sem duvida porque entende que não existem conciliadores, que a conciliação é uma chimera.

E, pensando assim, como poderá s. exc. promovel-a?

Se na chapa dos dois circulos forão admittidos oito conservadores, isto é, metade do numero dos deputados,—como pode s. exc. affirmar, que os liberaes tiveram o cuidado de organizar as suas chapas, excluindo os conservadores?

Queria s. exc. que os conciliadores dos dois circulos dessem seus votos á saquaremas vermelhos,—que lhes fazem toda a guerra,—que se declarão francamente em opposição a mais desabrida á politica conciliado-

ra,—que não querem a melhor intelligencia com os partidarios d'esta politica,—que os repellem de tudo,—que não querem com elles harmonisar-se, á pesar de constantemente procurados para isso,—como vaidosamente proclama o artigo official do Correio numero 98?

Fôra preciso muita abjecção!

Ainda com o fim de amesquinhar o triumpho dos conciliadores, diz s. exc., que os conservadores puros tinham uma maioria de quarenta eleitores na provincia, e só perderão a eleição pela disposição ou divisão dos circulos.

Ate que s. exc. formalise o seu calculo, julgamos, que nos basta dizer que elle é inexacto, sendo que os conciliadores é que tinham, na totalidade dos eleitores da provincia, uma maioria de dez ou doze, a qual se elevaria á mais se quizeramos desde já considerar conciliadores alguns conservadores ainda duvidosos, e que, de certo, s. exc., n'esta questão, não expellirá, como na das graças, de suas fileiras, porque o principio que professa é este—chrismar o conservador de liberal, de conciliador, de bem acceito, conforme a necessidade da demonstração.

Mas não sabe s. exc. que o triumpho, obtido com armas iguaes, não é tão assignalado, como o que se consegue inerme sobre um adversario perfeitamente armado?

Ora, nas ultimas eleições, o partido conservador por toda a parte estava completamente armado com as mezas, a policia, e guarda nacional, e tudo; e o outro proscripto, como declara s. exc.:—no entretanto, foi bastante a authority superior não intervir, para ser completo o triumpho d'este, como ainda affirma s. exc.

Faz do ver o sr. Junqueira em taes engasgos e mingoa de provas da sua conciliação, que é assim levado á declarar—que seus amigos só triumphavão, só erão fortes, pelo apoio da authority; de modo que, logo que houve abstenção e liberdade, ficou patente sua minoria e nullidade; a maioria e importancia dos conciliadores, tanto mais consideraveis, quan-

to é certo que, embora houvesse por parte da authority superior, completa isenção, outro tanto não acontecia com as subalternas, começando do chefe até ao ultimo esbirro de policia; do commandante superior até ao cabo de esquadra,—e, em algumas comarcas, do juiz de direito até ao meirinho!

A abstenção de s. exc. é inculcada como um valioso favor, um poderoso auxilio, ao qual unicamente devem os conciliadores o seu triumpho!

Na Parnahyba, assevera o sr. presidente, era facil dar a victoria ao lado do sr. Belles:—em Maranhão, bastaria um aceno, para vencerem os conservadores.

Muito poder dá o sr. Junqueira aos seus acenos, ou muito mesquinha idéa forma das influencias de Maranhão, reputando ás tá servis, como a sombra que obedece ao menor movimento do corpo! E' de mais, exm. sr., convem respeitar mais a dignidade de cidadãos prestimosos e independentes.

Para bem avaliar-se o merito e importancia da abstenção maravilhosamente protectora dos liberaes, basta saber-se, que, nas epochas das eleições primarias da Parnahyba e Maranhão, e de deputados provinciaes,—ainda s. exc. julgava conveniente conservar a máscara (1) de conciliador.

Se fôra envolver-se n'ellas, para forçar as urnas, e dar ganho de causa aos puros, seria preciso desventar-se muito cedo, o que o exporia á riscos.

Além d'isso, s. exc. não é tão myope, que não visse; embora agora affecte um pensamento contrario,—que na Parnahyba todos os meios violentos, á que pudesse recorrer, seriam poucos, ou, pelo menos, de resultado muito problematico; sendo que, ao passo que o sr. coronel Ozorio se achava muito empenhado na lucta, e perfeitamente habilitado para vencer, por seu prestigio, pela dedicação de uma immensa maioria, pelas mezas que lhe deu a eleição anterior, e pela qualificação,—

(1) S. exc. nos rimitemos, usando

trarios se achavão succumbidos pela falta de tudo isso, e de direcção.

De que elementos, pois, se serviria o sr. Junqueira em favor dos seus predilectos?

Nada podendo fazer-lhes, tomou s. exc. o bom accôrdo de deixar correr livremente a eleição, e até de garantir as urnas contra alguma desaperada tentativa.

Aquillo que se não pode tomar, deixa-se com generosidade e ares de protecção, para se poder alagar favores, e adquirir titulos á gratidão.

Os grandes politicos, como s. exc., quando não podem conjurar o mal, sabem tirar d'elle todo o partido, e até ás vezes convertel-o em bem.

Ganha pelos conciliadores, e sem favor de s. exc., a eleição primaria da Parnahyba, — ganha pela mesma forma estava tambem a de deputados do 1.º districto.

Talvez que n'essa, na do 2.º districto, e na primaria de Marvão, podessem os puros, fortemente auxiliados por s. exc., fazer alguma cousa; mas, em que lucta cheia de contingencias e incertezas não precisaria entrar o sr. presidente, sendo que mesmo, sem os eleitores de Marvão, poderia triumphar a chapa conciliadora, como, sem elles, foi eleito deputado geral o sr. Miranda?

S. exc. se exporia á uma derrota mais que provavel, á muitos dissabores, á uma inteira desmoralização; ficaria tido por traidor ao governo imperial, e arriscaria a sua querida posição.

Se a necessidade dictou a abstenção dos dois circulos, que vantagem haveria de abandonal-a no 3.º?

Esses os poderosos motivos que arredarão o sr. Junqueira de intervir na eleição; e sendo todos baseados no calculo de suas conveniencias pessoais, nao tendo s. exc. feito mais do que o seu rigoroso dever, dever á cujo cumprimento foi impellido pela força das circumstancias, — como exigir agora a nossa gratidão, e proclamar que lhe devemos nosso triumpho?

Mas, dirá s. exc.: — «Asseveraes que o partido liberal estava proscripto, privado de todos os meios de influencia, n'estas circumstancias, ser-me-hia facil a conquista das urnas, não precisava descobrir-me.»

Sim, os liberaes, como por lhe convir disse o sr. Junqueira, sempre estiverão proscriptos, e sem meios officiaes de influencia; mas a exaggeração saquarema tinha abalado profundamente o dominio d'este partido; as idéas conciliadoras havião adquirido grande força, e, com o apoio d'ellas, conseguirão os liberaes o de muitos conservadores, que só no tempo do sr. Catanho e agora entrarão

no campo. Estes alliados, formando um corpo compacto e numeroso, alguns eleitores, alguns juizes de paz, acham-se para entrar em

lucta com uma minoria, que tirava toda a sua força somente da policia, e poderão fazer abortar os seus manejos de fraude e violencias contra as urnas.

Essa posição adquirirão os conciliadores no tempo do sr. senador Frederico, sem favor algum d'este, mais do que uma abstenção espontanea e sincera: — o sr. Junqueira que, *nondum natus erat*, em nada concorreu para ella, e hoje lhe seria muito custoso arrancar-na.

Nada, pois, lhe devemos em relação á eleição, e nem o nosso triumpho prova de forma alguma o seu espirito conciliador.

(Continua.)

## CORREIO DA CORTE.

Os ultimos estafetas de Caxias trouxerão-nos datas da corte até 15 de agosto.

Todas as provincias estavam em paz.

As camaras proseguirão em seus trabalhos legislativos. Tratava-se de augmentar os ordenados de muitos funcionarios publicos, tendo passado em 2.ª discussão do orçamento da justiça emendas authorisando o augmento de 33 e meio por % nos vencimentos dos ministros do supremo tribunal de justiça; de 50 e meio por % nos dos desembargadores; de 59 por % nos dos juizes de direito, juizes municipais, e promotores; de 50 por % nos dos desembargadores da relação metropolitana; fazendo estensiva aos parochos encomendados a congrua de 600000 reis; mandando que os coadjutores se não pagos pelos cofres geraes na razão de 300000 reis annuaes. Outras muitas emendas se discutirão augmentando vencimentos de empregados de outros ministerios.

Forão nomeados presidentes — da Bahia o sr. dr. Francisco Xavier Paes Barreto — do Maranhão o sr. dr. João Lustosa da Cunha Parnagua; constando do *Publicador Maranhense* por noticia do *Jornal da Bahia*, acharem-se tambem nomeados presidente — das Alagoas o sr. dr. Casimiro de Sena Madureira — do Pará o sr. dr. José de Barros Pimentel — chefe de policia da Bahia o sr. dr. Antonio Manoel d'Aragão e Mello — e da provincia do Rio de Janeiro o sr. dr. Justiniano Baptista Madureira; alem d'isso, por cartas particulares, suppõe-se que o sr. dr. Carrão irá de presidente para Pernambuco.

O sr. capitão José Rodrigues de Sampaio foi nomeado major ajudante d'ordens do commando superior da Parnahyba.

O vapor, que tem de sulcar as aguas do Parnahyba, mandado construir por conta da provincia no estaleiro da Ponta d'Areia no Rio de Janeiro, cahiu ao mar, com o nome de *Urussuhy*, no dia 12 de agosto. O

casco é de ferro, as machinas são de baixa pressão, e de força collectiva de 24 cavallos; tem 126 pès inglez de comprimento na linha d'agua, 14 de boca na caverna mestra, 5 e 3 pollegadas de pontal, e 2 e meio de callado. A festa da experiencia assistirão o sr. ministro da marinha, muitos senadores, deputados, e pessoas gradas, a quem offereceu um esplendido copo d'agua o director do estabelecimento. O vapor fez no mesmo dia viagem para o ancoradouro da corte, carregado com a illustre comitiva, que assistiu a sua queda ao mar.

As duas camaras legislativas temem-se reciprocamente banqueteadas.

Foi nomeado bispo do Rio-Grande-do-Sul e regedor do bispado o vigario de Catas Altas de Mato-dentro em Minas o exm. sr. Francisco Xavier Augusto de França, maior de 60 annos, muito reverenciado por suas virtudes e illustrações.

## A' PLEITO.

Srs. Redactores.

Recommendeu-me o sr. dr. Borges que fizesse publicar a correspondencia inclusa na folha official. Ao sr. tenente coronel Mendes encarreguei de obter do exm. sr. Junqueira o seu — passe —, visto como se tratava de uma resposta de empregado á empregado. S. exc. negou o seu assentimento; por isso rogo-lhes de dar-lhe publicidade no *Propagador*.

Theresina 13 de setembro de 1858.

Pestana.

Oeiras, 25 de Agosto de 1858.

Em um communicado meu, publicado no numero 2.º do *Propagador*, sobre a arbitraria prisão do tenente coronel José Antonio Rodrigues, disse eu, que, não lhe sendo permitido requerer ordem de habeas-corpus ao chefe de policia, só o devera fazer á relação, porque o juiz de direito da comarca não lh'a concederia, nem se daria por suspeito, como seria do seu rigoroso dever.

Qualquer pessoa veria nisto somente um juizo antecipado sobre actos factuosos do juiz de direito; mas o sr. dr. João de Carvalho para poder chamar-me de detractor, e arguir-me de falsidades, enxergou uma asseveração de que a victima lhe havia requerido habeas-corpus, e elle a negara, e não se dera de suspeito.

E diz que eu é que lhe tenho má vontade!

Felizmente sabem todos a maneira ferina e violenta, com que o sr. dr. sem motivo algum começou a agredir-me, e a perseguir meus parentes, e amigos: se alguma cousa tenho dito ou feito que o encommoda, é unicamente com o fim de chamal-o aos seus deveres, e de quebrar-lhe as armas da perseguição.

Convença-se pois o sr. dr. de que nada tenho com sua pessoa, e somente com aquelles de seus actos injustos e arbitrarios, que exprimem o odio e rancor que me vota, e aos meus amigos.

Uma nova prova destes sentimentos deu s. s. no seu communicado de n. 103 do *Correio*, asseverando que em minha comarca tenho fomentado uma *capriçosa janeirinha*, contra adversarios honestos e recommendaveis.

O sr. João de Carvalho, antes de ser meu inimigo, esteve convencido de que não está isso no meu caracter: a imparcialidade e justiça de meu proceder no desempenho das funcções de juiz tem sido taes, que muitas vezes tem forçado meus adversarios, sem exceptuar o sr. coronel Jacob, a reconhecer-as, em prova do que dou o testemunho, muito honesto e valioso, do muito honrado sr. coronel Joaquim de Aguiar, meu digno amigo, e amigo tambem daquelle sr.

E não só nunca converti minha autoridade em instrumento de perseguição politica ou particular, como nunca della me servi para arranjos particulares—nunca a subordinei às conveniencias de partidos, ou à vontade, e aos desejos dos meus maiores amigos.

Nesta mesma comarca tenho continuado a dar muitos testemunhos disso; e desafio ao sr. Carvalho, ou a quem quer que seja, a que apresente os factos, que provão que aqui tenho formulado a *capriçosa janeirinha* de que trata s. s.

Um acto meu consta-me que assustou bastante a individuos que, não tendo talvez a consciencia tranquilla, me quizerão julgar por si.—Foi o seguinte.

Depois de minha chegada este anno a esta cidade informarão-me que o processo instaurado desde 1848 pela barbara morte de Cypriano Vieira de Sá ainda não estava concluido, e que o crime estava a prescrever. Julguei de meu dever recommendar ao juiz que o ultimasse, para que se não desse o caso escandaloso de não concluir-se um processo, em andamento ha dez annos, antes de realisada a prescripção.

Por nenhuma outra forma intervim nesse negocio; mas o simples e rigoroso cumprimento do meu dever, soffreo logo, não aqui, mas na Theresina, uma interpretação odiosa, que foi echoar aos ouvidos do sr. João de Carvalho, prompto a acolhe-la, e nella talvez fundamentar—sua *capriçosa janeirinha*.

S. s. tendo com fins eleitoraes e rancorosos procurado azedar os sentimentos de alguns parentes meus para commigo, não se esqueceo da prisão que ordenei ha quinze annos ou mais do sr. Jeronimo Gomes Rabello; e agora de novo a traz á discussão com o mesmo intuito, e para notar-me contradicção, e justificar a prisão do tenente coronel Rodrigues antes de culpa formada.

Notarei ao sr. dr. primeiramente que eu, naquelle tempo, juiz novo e inexperiente, podia com mais desculpa ignorar muitas cousas, ou entendel-as por modo differente do que hoje as entendo, fundado na melhor lição de jurisprudencias respeitaveis, a pesar do que sempre serei ignorante na vasta sciencia do direito.

Em segundo lugar, são muito diversos os casos e circumstancias. O sr. Rodrigues foi preso antes de qualquer acto de formação de culpa, e por um crime em que só a má fé, e o odio lhe acharão complicitade: o sr. Rabello foi preso depois que em um processo, que eu organisava pela morte de Abel (creio), jurarão testemunhas que elle fôra o mandante.

Note-se mais que naquelles tempos o crime de morte, pela sua frequencia horrorosa, exigia medidas severas, e da mais forte repressão, sendo que potentados haviam que zombavam da justiça, e não a tinham na menor consideração, ostentando o seu canibalismo sobre innumeradas victimas.

Pesando bem estas circumstancias, julguei que o meu parentesco com o sr. Rabello, e as boas relações que tinha com sua familia, não devião dispensar-me de fazer com elle aquillo, que era do meu rigoroso dever fazer com qualquer outro. Julguei que este acto meu seria um desengano formal aos criminosos, de que eu seria superior à quaesquer considerações à justiça, quando tratasse de os perseguir; e por tudo isso não hesitei em ordenar a prisão do sr. Rabello.

Este sr. não podia attribuir-lhe a desaffeição, e menos o odio, ou a espirito de vingança, pois que nossas relações não autorisavão de forma alguma tal juizo; e tanto isto é exacto que, a pesar do meu procedimento, continuarão o sr. Rabello e seus manos a ter commigo as mesmas relações, as quaes depois ainda mais se estreitarão, e só os manejos do sr. João de Carvalho poderao vir alteral-as.

Felizmente o sr. Rabello se justificou perante outro juiz; e ninguem mais o estimou do que eu, que só pela consciencia do dever, e com pesar, o mandei prender.

Nota o sr. Carvalho que o mandado contivesse a expressão—morto, ou preso—de modo que parece que eu antes queria o indiciado morto do que preso!

Nesta arguição se revela ainda a má vontade do sr. Carvalho; e como nem elle proprio acredita nella, observarei simplesmente—que todos os mandados para fins semelhantes, expedidos por mim, contendo, pela timidez das escoltas, a autorisação dos artigos 180 e 182 do codigo do processo, e 118 do codigo criminal, que autorisao o emprego do grão de força preciso, não julguei conveniente, pelas razões acima ponderadas, ordenar ao escrivão modificação alguma, que podia elle taxar de parcial.

O sr. Carvalho contesta a asseveração que fiz de que só no anno passado se vulgarisou o boato de ser livre o individuo comprado pelo tenente coronel Rodrigues.

Não duvido que s. s. ou outro já presumisse ou soubesse disso desde muito tempo; mas não é a sciencia particular de alguns individuos que forma um boato, ou conhecimento publico. E se com effeito já ha muito o sr. Carvalho, e suas autoridades das Barras sabião que aquelle individuo era livre, porque o deixarão tantos annos no captiveiro? Porque à mais tempo não cumprirão seu dever? Porque só se lembrarão disso quando tiverão vinganças a exercer?

Pretende o sr. Carvalho provar a má fé do tenente coronel Rodrigues por ter elle, logo que lhe foi violentamente arrancado de casa o individuo de que se trata, requerido sua restituição, e representado ao sr. presidente.

Destarte logo que uma autoridade violenta declarar que um escravo é livre, deve o sr. accommodar-se, e dar por provada a liberdade, e nada requerer. Se o sr. Rodrigues assim fizesse, diria hoje o sr. dr. que elle tanto reconhecia a condicão do sujeito, que immediatamente conveio nella, e nada reclamou.

Com semelhante logica ninguem poderá defender-se das arguições do sr. Carvalho, e será sempre réo.

S. s. leva o seu rancor até ao ponto de fazer o sr. Rodrigues responsavel pelo procedimento das autoridades de Pedro 2.º, e negar-me o direito de defender meus amigos, pois que só o faço por fins eleitoraes, e para manter não sei que fogo sagrado.

De tudo quanto sobre este negocio ha occorrido talvez que eu podesse tirar uma illação mais legitima do que as do sr. Carvalho, dizendo—que o meu communicado revelou de tal sorte o que em tal negocio se continha de horrivel, que immediatamente apparecerão as providencias, e o sr. Carvalho se declarou suspeito para ser o paciente posto em liberdade.

Consegui pois um importante fim.

Convença-se o sr. dr. que não tive em vistas lisongear o sr. chefe de policia, como declara em seu communicado: quiz apenas fazer sentir, por dever de justiça, que minhas censuras não se dirigião contra elle, porque, a pesar do que diz o sr. Carvalho, ainda estou convencido de que elle foi um mero executor de ordens, que não executaria sem modificação talvez, se, estando na provincia a mais tempo, tivesse o conhecimento que hoje deve ter das intrigas e odios das Barras, e da maneira porque se manejou o negocio do menino livre.

A final direi ao sr. Carvalho—limite-se s. s. ao papel de juiz que se acabaráo nossas dissensões, e seremos todos mais uteis.

Antonio Borges Leal Castello-branco.

## NOTÍCIAS E FACTOS DIVERSOS.

*Actos de conciliadora administração do sr. Junqueira.*

—*Vingança.*—Foi suspenso de professor de 1.ª letras dos Picos, e mandado responsabilisar por ordem do sr. Junqueira, o sr. padre Joaquim José Formiga, servindo de base a esse acto um involuntario abandono do lugar, segundo nos consta, facto que já estava ha longo tempo sepultado no pó da secretaria. O sr. padre Formiga, assim como o sr. major Justiniano, são victimas da sanha do sr. Junqueira. Ambos são deputados provinciales, ambos votarão contra a eleição do sr. José Mariano (o mimoso de s. exc.) ambos assignarão a representação contra o descumtunal adiamento d'assembléa: eis, pois, explicada a *vingancinha* do sr. Junqueira! Ora, sr. Junqueira, ha mais de anno está v. exc. na administração da provincia; tal vez ha mais de tres ou quatro annos que existe na secretaria o que quer que seja sobre aquelle facto, despresado pelos seus antecessores, inclusive o proprio sr. *Caetano*, e como só agora v. exc., por acto *eminente conciliador*, teve tempo de fazer sacudir o pó desses papeis e dignou-se de lel os e apreciar-os? Isto é tão misquinho, e tão feio para um presidente, que quer campar de imparcial, sr. Junqueira, que causa dó!!!

—*Illegalidade.*—O sr. Junqueira tem por seu escripturario privado o sr. Salustiano Nazareth, official aposentado da secretaria por incapaz para o serviço publico, a quem, além do ordenado de aposentado, manda dar pelo misero cofre provincial a gratificação de 400 rs. mensaes, a titulo de engajamento. Ora, o sr. Salustiano que, por certo, sacode o pó dos papeis velhos, não terá ainda encontrado para mostrar a s. exc. o art. 12 da lei n. 354 de 11 de setembro de 1853, que prohibe os engajamentos?

—*Outra.*—Fomos informados que o sr. Junqueira, sem ouvir os chefes dos corpos e o commandante superior, acaba de mandar passar do 1.º batalhão de guardas nacionaes para o 2.º os tenentes Filinto Elysto Fernandes de Moraes, e José Alexandre Teixeira, e do 2.º para o 1.º os tenentes Domingos Gonçalves Pedreira, e José Joaquim Alves Pacheco, infringindo (por bém da conciliação entre os seus) a 3.ª parte do art. 48 do dec. n.º 1130 de 12 de Março de 1853, que regula nessa parte o disposto no art. 54 da lei n.º 602 de 19 de setembro de 1850, e isto com o *louvavel* fim de serem propostos para capitães pelo sr. Jacob Junior os tenentes Domingos Pedreira, e Alves Pacheco, visto q' o sr. Mendes se nega a propol-os—o 1.º por factos que não acreditão, e que s. exc. não ignora, e o 2.º por não estar no caso de preterir a outros; sendo mais de notar que

não ha muito que, tambem illegalmente, o sr. Filinto passou do 2.º para o 1.º batalhão em alferes para ser tenente, e agora volta para dar lugar a outros serem capitães. Não está máo o jogo, sr. Junqueira, e viva a conciliação de v. exc.! Viva o respeito as leis do paiz! Viva a força moral *assim dada* aos chefes da guarda nacional!!!

—*Mais outra*—Pergunta-se da Parnahyba que rumo terão levado os documentos juntos as denuncias dadas a presidencia—em 9 de dezembro de 1857 pelo tenente João Bernardino de Souto e Vasconcellos contra o subdelegado do 4.º districto d'aquelle termo o capitão Marcelino José Ferreira—e em 8 de janeiro d'este anno por Francisco Antonio d'Albuquerque contra o subdelegado do 3.º districto o capitão Demétrio Castello-branco; por Francisco José da Silva contra a mesma authoridade; por Victal Pereira da Silva, e por D. Maria Magdalena Castello-branco contra o do 2.º o alferes Joaquim José de Carvalho porque tendo as partes procurado haver a si esses documentos elles não apparecem, sendo certo que essas denuncias foram remettidas pelo chefe interino Souza Mendes Junior para as fazer responder, e, voltando com as respostas, foram encaminhadas a presidencia, em cuja secretaria só se encontrão os requerimentos. Cumpra a quem toca responder a pergunta. A nós só cabe admirar o facto e maravilhar-nos com a sua existencia, tanto mais quando vemos que occorrendo isto com papeis de recente data, tendentes a creaturas da administração, os do sr. padre Formiga, que o não é, foram tão promptamente achados ex-officio, e postos em acção pelo sr. Junqueira, depois de annos de esquecimento!

—*Afogamento.*—No dia 7 um escravo lenhador da casa dos srs. Ernesto & Barros desta cidade afogou-se. A canoa em que vinha com dous moleques virou-se no meio do Parnahyba: o infeliz escravo de mergulho conseguiu pôr sobre o fundo da canoa um dos moleques, e procurando levar o outro para terra, succumbio no nado. Os moleques foram salvos por pessoas que acudirão. O corpo do morto foi achado no dia 9 na barra das Pombas, onde foi sepultado já em putrefacção.

—*A quem tocar.*—Lavradores de S. Gonçallo queixão-se que soffrem empatezo transporte dos seus generos pela passagem de St.º Antonio, no rio Parnahyba, porque ainda levando os seus generos com os direitos pagos, exige o passador que aguia tenha o—visto—do sr. subdelegado Boa-vista, encarregado dessa formalidade. O sr. Boa-vista, além de não morar no porto, e sim no Sobrado, a alguma distancia, nem sem-

pre está em casa, e não deixa quem o substitua para o—visto—, occorrendo assim que as conducções se nãoorem no porto por dias, em prejuizo publico, visto como soffre o commercio, e soffre a lavoura em quanto o sr. Boa-vista viaja. Deo-se a gora de proximo o caso com uma conducção de algodões do sr. Ildefonso José Baptista, estando o sr. Boa-vista nesta Cidade: cumpra por tanto remediar o mal.

—*Avisos do Propagador.*—O directorio da sociedade resolveo que para dar sahida as materias a publicar, se extrahissem dous numeros por semana em quanto fosse preciso; ficando os srs. assignantes certos que tendo de receber 52 numeros em um anno, logo que se chegue a esse numero considerar-se-ha inteirado o 1.º anno da assignatura.

—*Por ordem de mesmo directorio* conveca-se em sessão extraordinaria a sociedade propagadora de idéas e conhecimentos uteis para o dia 25 do corrente, as cinco horas da tarde. A reuniaõ terá lugar na casa do socio orador, o sr. dr. Deolindo Mendes da Silva Moura; o que se faz seiente a todos os srs. socios, afim de comparecerem.

## ANNUNCIOS.

—O abaixo assignado, estando de partida para a capital do Maranhão, e não podendo, por motivo de molestia que tem soffrido, despedir-se pessoalmente dos seus amigos, o faz por meio deste, offerecendo seu prestimo para aquelle lugar.—Theresina 10 de setembro de 1858.

Manoel d'Araujo Costa.

—Alexandre d'Araujo Costa, declara que tem associado o seu estabelecimento commercial, que até agora girava nesta cidade em seu nome, com José Francisco Vilia-nova; ficando, porém, affirmado do mesmo, na rasão de—Araujo Costa & Villa-nova.

Theresina 14 de Julho de 1858.

—O abaixo assignado deseja saber a onde fesside Raimundo de tal, marido de D. Constancia, irmã do finado cap. Antonio José Cavalcante, morador no Inhamun, provincia do Ceará, e apparecendo o mesmo Raimundo dirija-se a esta capital, a tractar negocio de seo não pequeno interesse com o mesmo abaixo assignado.

Theresina 31 de Agosto de 1858.

Antonio José Vital de Nêgreiros.